



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE
ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE INOVAÇÃO, PROJETOS, PESQUISA E
EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária
Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária

CAROLINA GAMA FRANÇA

Enganosidade em rótulos de produtos alimentícios direcionados ao público infantil
comercializados no município do Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO

2023

Carolina Gama França

**ENGANOSIDADE EM RÓTULOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO**

Trabalho de Conclusão do Programa de
Residência Multiprofissional em
Vigilância Sanitária do Instituto Municipal
de Vigilância Sanitária, Vigilância de
Zoonoses e de Inspeção Agropecuária
do Rio de Janeiro – IVISA-Rio

Orientador: Hugo Braz Marques

Coorientador: Renato Cony Serodio

Rio de Janeiro

2023

Carolina Gama França

**ENGANOSIDADE EM RÓTULOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO**

Trabalho de Conclusão do Programa de
Residência Multiprofissional em
Vigilância Sanitária do Instituto Municipal
de Vigilância Sanitária, Vigilância de
Zoonoses e de Inspeção Agropecuária
do Rio de Janeiro – IVISA-Rio

Orientador: Hugo Braz Marques

Coorientador: Renato Cony Serodio

Aprovado em: __/__/____

BANCA EXAMINADORA

Laís Vargas Botelho (ENSP/FIOCRUZ)

Kátia Dantas Figueiredo Mendes (IVISA-RIO)

Rio de Janeiro

2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pela força, sabedoria e concentração concedida em dias difíceis e cansativos.

Aos meus pais, obrigada por serem meus principais incentivadores e por sempre acreditarem em mim, mais do que eu mesma pude.

À minha irmã, obrigada por todo colo, escuta e presença mesmo distante.

Ao Marcelo, quem passou por esses dois anos de residência diariamente ao meu lado. Obrigada por ter sido meu porto seguro, meu refúgio, meu ombro amigo e meu amor.

À Priscila, minha psicóloga, por ter insistido em me fazer enxergar a profissional e o ser humano que sou. Por me ajudar a passar por essa fase de forma mais leve e empoderada.

Ao meu orientador, Hugo Marques, por toda amizade, acolhimento e aprendizado. Obrigada também por ter resgatado em mim o prazer da pesquisa e a força para lutar por uma saúde pública justa e de qualidade, por um ambiente que permita uma alimentação mais saudável e sustentável.

Aos meus colegas de residência, coordenadores e companheiros do IVISA-Rio por terem feito essa jornada valer a pena.

Comer é um ato político

RESUMO

A infância corresponde a um período decisivo para o desenvolvimento humano, em que práticas socioculturais como a alimentação podem se perpetuar por toda a vida, refletindo nas condições de nutrição e saúde. O acesso aos alimentos através de um sistema alimentar hegemônico, como o brasileiro, caracterizado pela monocultura com forte produção de commodities agrícolas voltadas para a exportação, fortalecida pela indústria de agrotóxicos e sementes transgênicas e a lógica do abastecimento da rede de comércio de alimentos em grandes centros urbanos se dá majoritariamente por alimentos com alto grau de processamento industrial comercializados em grandes redes de supermercados. Os produtos ultra processados são formulações que já perderam a matriz alimentar e concentram alta densidade energética, carboidratos e gorduras, nutrientes associados ao surgimento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis. Por conseguinte, a análise das alegações utilizadas em rótulos de AUP direcionados ao público infantil pode subsidiar políticas públicas de alimentação e nutrição, bem como sua taxação e regulação da publicidade nos rótulos. O objetivo do presente estudo foi analisar a frequência de inadequações em alegações de *marketing* em rótulos de alimentos processados e AUP direcionados ao público infantil, comercializados no município do Rio de Janeiro no ano de 2021. Foi construída uma base de dados a partir dos dados coletados e calculado o percentual de rótulos de produtos alimentícios com foco infantil coletados aleatoriamente pelo IVISA-Rio, o percentual de resultados insatisfatórios após as análises concluídas, as frequências de inadequação por enganabilidade, sendo estratificadas quanto à normativa infringida (RDC ANVISA nº 259/2002 e nº 54/2012). Foram analisados laudos de 502 rótulos de alimentos, sendo 141 rótulos de produtos alimentícios com foco infantil. 56% dos rótulos infantis foram reprovados pela fiscalização, 73% por enganabilidade. As reprovações por engano ao consumidor através de alegações foram justificadas pelas RDC nº 259/2002 (63%) e 54/2012 (39%). Foi possível observar que as autuações relativas aos rótulos de alimentos derivados de leite e de cereais foram significativamente maiores por enganabilidade do que por demais inconformidades técnicas. Foi possível afirmar que os produtos alimentícios infantis comercializados no município do Rio de Janeiro carregam, em sua maioria, enganabilidade em seus rótulos.

ABSTRACT

The period of infancy is crucial for human development because it is then that sociocultural practices like feeding oneself might continue for the rest of one's life, reflecting on the state of one's health and nutrition. Access to food through a hegemonic food system, such as that of Brazil, is primarily provided by foods with a high level of industrial processing that are sold in extensive networks of supermarkets. This system is strengthened by the production of agROTOXIN- and genetically modified seed industries, and it is characterized by monoculture and a strong export-oriented agricultural sector. Products that have undergone extreme processing contain nutrients linked to the emergence of chronic non-transmissible diseases, such as high levels of energy, carbohydrates, and fat. As a result, an examination of the claims made in AUP petitions addressed to children may support governmental policies for nutrition and food, as well as their taxation and oversight of advertising in such petitions. The purpose of this study was to examine the frequency of marketing claims that were made against processed food and AUP that were targeted at young consumers and sold in the Rio de Janeiro municipality in 2021. The data collected were used to build a database, which included calculations of the percentage of food products with a focus on infants that IVISA-Rio collected randomly, the percentage of results that were unsatisfactory after analyses were completed, and the frequency of inadequateness due to ignorance that was determined in relation to the violated regulations (RDC ANVISA no 259/2002 and no 54/2012). 73% of the infantile rótulos were rejected due to incompetence, and 56% by fiscalization. The RDCs no. 259/2002 (63%) and 54/2012 (39%) justified the complaints of entrapment to the consumer by allegations. It was possible to observe that the changes in the prices of dairy and egg products were caused more by enganosity than by other technical shortcomings. It was possible to state that the majority of the baby food products sold in the Rio de Janeiro municipality have clumsiness in their product names.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<i>Figura 1 – Gráfico de distribuição percentual de rótulos de produtos alimentícios infantis fiscalizados no ano de 2021 pelo LASP/IVISA-Rio.....</i>	<i>28</i>
<i>Figura 2 - Gráfico de frequência de resultados insatisfatórios por enganabilidade em rótulos de produtos alimentícios infantis fiscalizados no ano de 2021 pelo LASP/IVISA-Rio.....</i>	<i>28</i>
<i>Figura 3 - Gráfico de frequência de enganabilidade em produtos alimentícios com foco infantil autuados pelo LASP em 2021, consoante tipo de RDC ANVISA relativa à rotulagem nutricional.....</i>	<i>29</i>
<i>Figura 4 - Gráfico de frequência de infrações realizadas pelo LASP em 2021 nas categorias de produtos alimentícios com foco infantil, consoante o tipo de RDC ANVISA relativa à rotulagem nutricional.....</i>	<i>31</i>

LISTA DE TABELAS

<i>Tabela 1 - Distribuição percentual das infrações por enganabilidade e por inadequações gerais em rótulos, estratificada por categoria do produto alimentício com foco infantil analisado pelo LASP em 2021</i>	<i>30</i>
---	-----------

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APS	Atenção Primária a Saúde
AUP	Alimentos Ultra Processados
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CVA	Coordenação de Vigilância de Alimentos
DCNT	Doenças Crônicas Não Transmissíveis
ELSA	Estudo Longitudinal de Saúde do Adulto
ENANI	Estudo Nacional De Alimentação E Nutrição Infantil
IDEC	Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
IMC	Índice de Massa Corporal
INAF	Indicador de Alfabetismo Funcional
INC	Informação Nutricional Complementar
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
IVISA – Rio	Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio
LASP	Laboratório Municipal de Saúde Pública
MPN	Modelo de Perfil Nutricional
NUPENS	Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
PNAN	Política Nacional de Alimentação e Nutrição
PNPS	Política Nacional de Promoção da Saúde
PNSAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada
SISVAN	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
SUS	Sistema Único de Saúde
TAI	Termo de Anuência Institucional
TCUD	Termo de Compromisso de Utilização de Dados
TPS	Tomada Pública de Subsídios
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 OBJETIVOS	13
2.1 OBJETIVO GERAL	13
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	13
3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
3.1 REGULAÇÃO E CONTROLE DE ALIMENTOS	Erro! Indicador não definido.
3.2 AMBIENTE ALIMENTAR INFANTIL: INDÚSTRIAS, ABUSIVIDADES E CONSEQUÊNCIAS	13
3.3 REVISÃO DAS NOVAS NORMATIVAS	22
4 METODOLOGIA	24
4.1 COLETA DE DADOS	25
4.2 ANÁLISE DE DADOS	25
5 ASPECTOS ÉTICOS	26
5.1 RISCOS E BENEFÍCIOS	26
5.2 ANUÊNCIA INSTITUCIONAL	27
5.3 COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA	27
6 RESULTADOS	27
7 DISCUSSÃO	32
8 CONCLUSÃO	35
9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37
ANEXO 1 – PARECER PLATAFORMA BRASIL	45

1 INTRODUÇÃO

A infância corresponde a um período decisivo para o desenvolvimento humano, em que práticas socioculturais como a alimentação podem se perpetuar por toda a vida, refletindo nas condições de nutrição e saúde (GARCIA, 2007). Os hábitos alimentares podem ser iniciados com uma orientação genética que intervém na escolha dos alimentos e moldados a partir de exposição ao meio em que estão inseridos, como as experiências positivas e negativas na introdução alimentar, os costumes familiares, a situação financeira e social (CECCATTO et al, 2018). Neste contexto, o meio ao qual se é exposto pode ser definido como ambiente alimentar, uma estrutura composta por fatores individuais (genética, preferências e necessidades), interpessoais (o círculo social), socioambientais (clima, regionalidade, mídia) e políticos (as políticas públicas que nos orientam como sociedade e incentivos fiscais) e capazes de impactar diretamente nos efeitos adversos do perfil do consumo alimentar (COSTA et al., 2018)

A disposição de estabelecimentos comerciais, a variedade dos produtos nele comercializados, a publicidade exposta nos meios de comunicação mais utilizados, o hábito de realizar compras digitalmente, a ordem em que as opções são apresentadas ao consumidor, as recomendações e costumes daqueles que compõem as nossas redes sociais, digitais ou reais, entre outros fatores compõem um ambiente alimentar. Como forma de promover seus produtos, a indústria mapeia as oportunidades de gerar desejo de consumo e, um dos artifícios usados é o uso de alegações de *marketing* nos rótulos de alimentos industrializados (SIMMONS e SPENCE, 2017).

Tanto o Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014) quanto o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos (BRASIL, 2019) partem da classificação NOVA para categorizar os alimentos de acordo com sua natureza, extensão e propósito do processamento. A classificação setoriza em alimentos *in natura*, minimamente processados, ingredientes culinários, processados e ultra processados. O documento que visa a prevenção e controle de riscos nutricionais, define como regra de ouro priorizar o consumo de alimentos *in natura* ou minimamente processados, minimizar o consumo de alimentos processados e evitar os alimentos ultraprocessados. Agregados de aditivos químicos e expropriados da matriz alimentar, os alimentos ultraprocessados (AUP) correlacionam-se com obesidade, doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), prejuízos à biodiversidade e à perpetuação da cultura alimentar.

Estudo recente do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde (NUPENS), da Universidade de São Paulo, apontou uma associação entre o consumo frequente de AUP e alto índice de massa corporal (IMC) em crianças, relação já evidenciada entre indivíduos adultos. Resultados dessa coorte indicaram que, paradoxalmente, o aumento do consumo de AUP interferiu negativamente no processo de crescimento das crianças, afetando a estatura do grupo avaliado (COSTA et al., 2022).

Haja vista a introdução precoce e o consumo frequente de AUP entre crianças brasileiras, bem como a crescente prevalência de excesso de peso e obesidade, a Estratégia Proteja do Ministério da Saúde considera sua determinação por uma lógica sistêmica de determinação social, em que a regulação de ambientes alimentares merece destaque para promoção da saúde (BRASIL, 2021).

Entendendo-se que em grandes centros urbanos, existem longas distâncias entre o produtor e o consumidor final, e que o abastecimento alimentar tem se dado principalmente a partir de grandes redes de supermercados, é reconhecido que tanto a acessibilidade quanto a disponibilidade de AUP tem sido mais facilitada que de alimentos *in natura* ou minimamente processados.

No que tange ao público infantil, a situação se complexifica diante da publicidade abusiva desses produtos, em meio a uma série de determinantes, como status social conferido aos mesmos; compensação dos responsáveis com a oferta de AUP pela precarização no mundo do trabalho; tempo de exposição das crianças às telas de eletrônicos; etc.

O Sistema Único de Saúde, através das ações de Vigilância Sanitária, responsabiliza-se pelo controle sanitário de alimentos, contemplando também os riscos associados ao consumo alimentar. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) destaca a rotulagem nutricional como peça-chave das estratégias de promoção de alimentação adequada e saudável, assim como controle e regulação de alimentos.

Como fruto da descentralização do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, o órgão instituído das ações de regulação, controle e fiscalização de alimentos é o Instituto de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e Inspeção Agropecuária (IVISA-Rio). Por meio de seu Laboratório de Saúde Pública (LASP), analisa a composição e os rótulos dos alimentos comercializados na cidade. O instituto age

prevenindo e fiscalizando inadequações presentes nos rótulos de alimentos que possam enganar o consumidor e induzi-lo a consumir um produto acreditando ter qualidade nutricional superior (PCRJ, 2018).

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Analisar a frequência de inadequações em alegações de *marketing* em rótulos de alimentos processados e AUP direcionados ao público infantil, comercializados no município do Rio de Janeiro no ano de 2021.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Quantificar análises de rótulos de alimentos dos produtos alimentícios concluídas pelo LASP/IVISA-Rio no ano de 2021.
- Apurar os autos de infração registrados pela CVA e LASP/IVISA-Rio, por inadequação em informações nutricionais e por alegação indevida de *marketing* direcionado ao público infantil.
- Comparar os resultados encontrados com as normas regulatórias RDC nº 727 de 2022, RDC nº 259 de 2002 e RDC nº 54 de 2012.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 Contexto alimentar infantil: Indústrias, Abusividades e Consequências

As embalagens são cada vez mais usadas pela indústria de alimentos como forma de promover seus produtos (SIMMONDS e SPENCE, 2017) e a rotulagem nutricional é o material de informações sobre o conteúdo nutricional nas embalagens. Os alimentos e bebidas com mais alegações de publicidade contrastam mais frequentemente com as recomendações nutricionais dos órgãos de saúde, apresentando alta densidade energética e precariedade em termos de micronutrientes.

É importante definir abusividade e enganabilidade no contexto da rotulagem. A enganabilidade se dá quando uma informação sobre o produto não condiz com a sua realidade. Um exemplo de enganabilidade é usar a imagem de mel em seu rótulo e não o conter em sua lista de ingredientes, ou ser um produto “de avelã” e não possuir avelã em sua composição. Já abusividade é considerada quando o rótulo se excede ao promover seu conteúdo – um exemplo são produtos que alegam propriedades benéficas (cognitivas, fortificantes, emagrecedoras, anti-doenças, calmantes etc.) que não se possam comprovar.

A presença de alegações nutricionais (*health claims*) nos rótulos de produtos alimentícios é voluntária e tende a salientar apenas aspectos positivos dos alimentos de forma ostensiva e amigável ao consumidor, sem evidenciar sua qualidade nutricional. No entanto, elas têm conteúdo de fácil assimilação, exigindo menor esforço cognitivo e tempo do consumidor, o que tem por consequência a indução ao engano. São capazes de criar um efeito superestimado na percepção de saudabilidade do produto pelo consumidor e ter impacto significativo na decisão de compra, mesmo que este produto tenha altos teores de açúcar, gordura e/ou sódio, nutrientes com maiores níveis de evidência de aumento do risco de DCNT (FIZSMAN, CARRILLO e VARELA, 2015; BRASIL, 2018, 2020; UNC, 2020).

As alegações visuais e textuais com cunho nutricional estão frequentemente presentes em produtos com alta densidade energética e pobres em micronutrientes, confundindo o consumidor na hora da compra. Inclusive, existem evidências de que a publicidade em produtos alimentícios pode representar fator determinante da obesidade infantil pelo seu potencial de influenciar o consumo, as escolhas e as preferências alimentares de crianças, bem como dos pais e responsáveis (RODRIGUES et al, 2011). A fim de atingir o público infantil, as corporações adotam estratégias de *marketing* como representações de personagens de filmes, desenhos animados e promoções com prêmios nos rótulos de produtos alimentícios. Artifícios como brindes e personagens infantis atraem as crianças e despertam a vontade de adquirir os alimentos publicizados, interpretando-os como saudáveis e nutritivos devido ao universo de fantasia e admiração envolvido (ALCÂNTARA et al, 2019; CECCATTO et al, 2018). A publicidade voltada para este público dedica-se a captar a atenção das crianças para, muitas vezes, disfarçar a composição nutricional dos produtos. Estes artifícios estimulam a preferência e o desejo de compra infantil, tornando-os mais relevantes do que o perfil nutricional do alimento (BRITTO, 2010).

Além disso, o mercado identifica o público infantil como agentes de influência, convencimento e controle na determinação de compra de seus responsáveis (SOUZA, 2012).

Dados apontam que 52% das crianças latino-americanas são influenciadas pelos rótulos dos alimentos, enquanto 8% dos pais são movidos a realizar a compra dos produtos predominantemente processados, em supermercados (UNICEF, 2019). As mudanças que marcam o mundo contemporâneo, como a crescente industrialização e robotização, a urbanização, a relação entre tempo e espaço, a sobrecarga da mulher com a múltipla atribuição no lar e no mercado de trabalho dentro da sociedade patriarcal geraram consequências nas modificações dos padrões e hábitos alimentares. É possível observar o aumento do consumo de alimentos com alto grau de processamento industrial pelas famílias, simultaneamente à expansão das indústrias (BARROS, 2015). Reis e Richter (2014) expuseram que 80% das crianças avaliadas em seu estudo participavam dos processos de decisão de compras da casa, e que seus estímulos consumeristas favoreceram o desenvolvimento de obesidade e agravos precoces associados.

O perfil predominante de quem utiliza as informações contidas na rotulagem obrigatória corresponde a mulheres com alto grau de escolaridade, renda e disponibilidade de tempo. Isto é, uma parcela significativa da população não utiliza as informações obrigatórias como tabela de informação nutricional e lista de ingredientes. O Indicador de Analfabetismo Funcional (INAF) aponta para 29% dos brasileiros nessa condição, além de ressaltar que a dificuldade de compreender as informações nutricionais contidas nos rótulos atinge pessoas de todos os níveis de escolaridade (BRASIL, 2018, 2020; LIMA, CATELLI JR, 2018; MAGALHÃES; 2019). Diversas características de um produto podem interferir na decisão de consumi-lo, como o sabor e outros atributos sensoriais, formato e cor da embalagem e as informações nutricionais contidas, seja na lista de ingredientes, na tabela nutricional ou em advertências e alegações de *marketing* (Plasek et al., 2020).

Os AUP são formulações industriais agregadas de aditivos alimentares, hiper palatáveis, já perderam a matriz alimentar e concentram alta densidade energética, carboidratos, sódio e gorduras, apresentando grande correlação com níveis crescentes de DCNT e ganho de peso ao longo do tempo (PAGLIAI et al., 2021).

A lógica do abastecimento da rede de comércio de alimentos em grandes centros urbanos se dá majoritariamente por supermercados, que representam a

exposição de um conglomerado de corporações multinacionais, principalmente os alimentos com alto grau de processamento industrial (HLPE, 2017; POPKIN, 2006). A qualidade dos alimentos consumidos está intimamente relacionada com os fenômenos de sobrepeso, obesidade e desnutrição, tanto quanto a quantidade destes alimentos. Os sistemas alimentares industrializados propiciam práticas de consumo nutricionalmente inadequados através do fácil acesso e marketing massivo de alimentos relacionados ao aumento da prevalência destes fenômenos, de DCNT e deficiências nutricionais (SALLES-COSTA, FERREIRA e CASTRO, 2022).

Nos últimos anos, estudos publicados pelo periódico *The Lancet* têm demonstrado a existência de uma dupla carga de má nutrição em países de baixa e média renda, evidenciando a manifestação concomitante de formas variadas de desnutrição, deficiências nutricionais (tais como anemia ferropriva, hipovitaminose A e outros), sobrepeso e obesidade, sendo que por vezes, uma condição pode ser considerada predisponente à outra, ao longo das fases do ciclo da vida (POPKIN, CORVALAN & GRUMMER-STRAWN, 2019; SCRINIS, 2020). No Brasil, esta condição é atribuída ao sistema alimentar hegemônico, caracterizado pela monocultura com forte produção de commodities agrícolas voltadas para a exportação, fortalecida pela indústria de agrotóxicos e sementes transgênicas (SWINBURN et al, 2019; BORSATTI, 2020).

No Rio de Janeiro, um estudo de Castro Junior (2018) revelou, através de um mapeamento de ambientes alimentares comunitários, um predomínio de estabelecimentos varejistas com comercialização de AUP nas áreas de maior renda, contrastando com uma escassez destes estabelecimentos varejistas em áreas de menor renda, sendo considerados respectivamente os pântanos e desertos alimentares.

A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) publicou um Modelo de Perfil Nutricional (MPN/OPAS) de classificação de alimentos processados e AUP em função do teor de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e da presença de edulcorantes, buscando disponibilizar um instrumento com informações que fomentem medidas regulatórias no âmbito de políticas públicas para prevenção e controle do excesso de peso e das DCNT (OPAS, 2016). Fatores ambientais como a exposição à publicidade, práticas de produção, comercialização e consumo dos AUP contrariam as ações de prevenção e controle de obesidade como a Promoção da Alimentação Adequada e Saudável que integra as Políticas Nacionais

de Promoção da Saúde (PNPS), de Segurança Alimentar (PNSAN) e a PNAN (SWINBURN et al., 2015; BRASIL, 2010; 2012; 2014).

De acordo com dados do Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI), a prevalência de consumo de AUP entre crianças de 6 a 23 meses de idade foi de 80,5% no Brasil em 2019. Para crianças de 6 a 11 meses este indicador foi estatisticamente menor (66,3%) em comparação às faixas de 12 a 17 meses (84,1%) e 18 a 23 meses (91,0%). Ao tratar de crianças de cor preta, a prevalência deste indicador foi mais elevada (85,7%) quando comparada com as de cor ou raça branca (77,9%) e parda (81,8%), mas não foram observadas diferenças estatisticamente significativas. As prevalências das práticas alimentares não recomendadas pelo Ministério da Saúde foram expressivas, como o consumo de AUP, o não consumo de frutas e hortaliças e o consumo de alimentos com açúcar foram mais elevadas em crianças entre 24 e 59 meses quando comparadas às de 6 a 23 meses de idade (UFRJ, 2019).

Segundo dados oficiais do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), em 2021, 6% das crianças do município do Rio de Janeiro assistidas pela Atenção Primária à Saúde (APS) se encontravam em estado de magreza e 30% de crianças com excesso de peso (inclui-se sobrepeso, obesidade e obesidade grave) enquanto apenas 64% apresentavam peso adequado para a idade na faixa de 0 a 9 anos. O consumo alimentar de AUP entre crianças foi de 7% (6 meses-2 anos), 97% (2-4 anos), 94% (5-9 anos) e 95% (10-19 anos). Embora representativos, é importante considerar que os dados do SISVAN podem ter sofrido subdimensionamento ocasionado pelo absenteísmo na coordenação de cuidados pela APS durante e pós pandemia de COVID-19 (BRASIL, 2019), que por sua vez afetou substancialmente as condições de alimentação e nutrição no País. É notado um agravamento da insegurança alimentar e nutricional iniciado pela crise econômica e desestruturação política de 2016, por sua vez, acentuada pela pandemia de COVID-19 e pelas prioridades governamentais durante este período (II VIGISAN, 2022).

O Estudo Longitudinal Saúde do Adulto (ELSA-Brasil), forneceu dados para pesquisas sobre saúde mental cujos resultados mostraram que indivíduos que consumiram 20% mais de AUP na dieta diária, tiveram queda cognitiva 20% maior que aqueles que menos consumiram. Além disso, foi evidenciada redução de funções executivas, como planejamento e realização de atividades de vida diária e prática. Já uma mudança de hábitos e estilo de vida, adoção da prática de atividade física,

redução no hábito de fumar e inclusão de alimentos *in natura* e minimamente processados na dieta, foram relacionados com uma melhora cognitiva, prevenção de doenças como Alzheimer e outros tipos de demências (GOMES GONÇALVES et al, 2022; PRINCE et al, 2022; EKSTRAND et al, 2021; CROLL et al, 2018)

Dados do ELSA-Brasil também confirmaram que 31,1% dos participantes desenvolveram síndrome metabólica ao longo dos anos acompanhados. A ingestão diária de 150g de AUP se mostrou suficiente para aumentar em 5% o risco de desenvolvimento de síndrome metabólica, que ocorre na simultaneidade de diversos condicionantes de origem metabólica e cardiovascular, como a hipertensão arterial, a resistência insulínica, hiperglicemia, sobrepeso, obesidade, entre outros (GRUNDY, CLEEMAN e DANIELS et al, 2005; SCHEINE et al., 2022).

É importante ressaltar que as DCNT foram consideradas a causa de 73,6% das mortes no mundo no ano de 2019 (WHO, 2021). No ano de 2021, apenas no município do Rio de Janeiro, 29.897 pessoas faleceram em decorrência de DCNT, sendo 2.659 óbitos por Diabetes Mellitus e 15.788 óbitos por doenças do aparelho circulatório (PCRJ, 2022).

3.2 Regulação e controle de alimentos

Com o aumento da prevalência de sobrepeso e obesidade em crianças e adolescentes ao redor do mundo, diversos países formalizaram políticas públicas a partir do incremento tributário de bebidas açucaradas, da regulação da publicidade de alimentos com perfil nutricional desfavorável e da implementação de alertas nutricionais frontais nos rótulos de alimentos com teores excessivos de nutrientes associados ao desenvolvimento de DCNT, com o objetivo de reduzir o consumo de alimentos processados e AUP (COMINATO et al, 2018)

No Brasil, a rotulagem geral e nutricional de alimentos é regulamentada por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, da Constituição Federal, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e no caso de publicidade em alimentos, pelo Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária (CONAR) (BRASIL, 2018). O Brasil foi o primeiro país do bloco econômico sul-americano, o Mercosul, a ter de forma obrigatória a rotulagem nutricional nos alimentos embalados, como a tabela nutricional, lista de ingredientes e indicação de alérgenos, além de informações básicas direcionadas

ao consumidor e à comercialização dos alimentos. O modelo de informação nutricional em formato tabular, contendo valores de energia, carboidratos, proteínas, gorduras, fibras alimentares e possíveis compostas declaradas em alegações nutricionais foi regulamentado no Mercosul em 1994 e incorporado às regras brasileiras em 1998. Antes deste fato, só era obrigatória a rotulagem nutricional para alimentos que contivessem alegações e/ou indicações nutricionais específicas. Atualmente, dentro do Mercosul, além do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai também contam com esta obrigatoriedade estabelecida por determinação governamental (MERCOSUL, 1994; BRASIL, 1998).

A PNAN tem como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira. Em uma de suas diretrizes, que versa sobre a “Promoção da Alimentação Adequada e Saudável”, a rotulagem nutricional é destacada como estratégia essencial para atingir seus objetivos, assim como seu controle e regulação. Além disso, recomenda a atualização das normas vigentes com redução de informações técnicas e publicitárias, como as alegações nutricionais, a fim de fornecer ao consumidor informações mais claras, precisas e de fácil compreensão (BRASIL, 2011).

A existência do Guia Alimentar para a População Brasileira oficializa diretrizes alimentares e nutricionais abrangentes, embora não garanta sua aplicação integral pelos brasileiros, considerando-se a diversidade de contextos familiares e as iniquidades sociais. A alimentação é uma necessidade para a sobrevivência e o bem-estar do ser humano, no entanto, diversos fatores influenciam na escolha de alimentos não saudáveis; dentre eles, influências psicossociais e ambientais. O comportamento alimentar de um indivíduo reflete escolhas e preferências individuais e coletivas, que por sua vez vão determinar o gosto, conveniência, cultura, condições socioeconômicas de acesso, aquisição e consumo dos alimentos. O ambiente alimentar em que se está inserido, pode dificultar uma alimentação saudável e sustentável. O indivíduo, mesmo que tenha papel decisivo nas suas escolhas alimentares, não é o único responsável por ela. Os atuais sistemas alimentares têm promovido o consumo de produtos com alto teor de nutrientes críticos, reforçando a preferência dos cidadãos por eles e criando um ciclo vicioso (ROBERTO et al., 2015; HLPE, 2017; SARKAR et al., 2019; BURRIDGE, 2022). Diante disso, é importante que o sistema seja pensado como

um todo por quem faz e fiscaliza as leis, para que políticas públicas de saúde voltadas para prevenção e contenção de DCNT contemplem a raiz do problema.

Atualmente, a rotulagem obrigatória de alimentos é regulamentada pela ANVISA através das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) nº 727/2022, nº 259/2003 e nº 360/2003. Na RDC nº 259/2002 e em sua atualização pela RDC nº 727/2022, é estabelecido que produtos alimentares embalados não podem conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possam induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento (BRASIL, 2002; BRASIL, 2022). Já a RDC nº 54/2012 aprova o regulamento técnico para a Informação Nutricional Complementar (INC), definida como qualquer representação que alegue que um produto possui propriedades nutricionais particulares, especialmente, mas não somente, em relação aos seus teores de gorduras, carboidratos, proteínas, fibras alimentares, vitaminas e minerais. Esta norma institui condições de composição para que alegações nutricionais sejam utilizadas no rótulo dos alimentos para nutrientes especificados (BRASIL, 2012).

O controle sanitário de alimentos contempla, desde suas condições e materiais de produção, distribuição e comercialização, é de competência do SUS, exercido pelas ações de vigilância sanitária (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1990). Deste modo, a propaganda de alimentos também é submetida ao controle e fiscalização. A Vigilância Sanitária, definida como “*um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde*” (BRASIL, 1999), interpreta papel essencial na consolidação da PNAN, agindo na prevenção, controle e regulação de alimentos, principalmente em um contexto crescente de agravos nutricionais e de alta oferta de AUP (BRASIL, 2011).

O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte do SUS, tem a descentralização como um de seus princípios organizativos, compartilhando funções entre o governo federal – através da ANVISA, e as secretarias municipais e estaduais.

No município do Rio de Janeiro, a responsabilidade de monitorar a qualidade dos produtos comercializados e oferecidos à população carioca é do LASP, vinculado ao IVISA-Rio e integrante do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub-redes, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde (BRASIL, 2004; RIO DE JANEIRO, 2018). O monitoramento dos rótulos de alimentos em circulação comercial no município do Rio de Janeiro é pautado nas legislações federais e, no caso de inconformidades nos rótulos analisados, o órgão sanitário ao qual está submetido possui o poder de multar a empresa responsável.

As primeiras medidas regulatórias sobre a informação nutricional nos alimentos surgiram com o objetivo de reduzir o risco de engano nos consumidores e práticas desleais por parte do setor produtivo causadas pela assimetria de informações. Estas correlacionam-se com o uso indiscriminado de alegações de *marketing* nutricional, que destacam a presença de nutrientes positivos, como fibras, vitaminas e minerais e ausência ou diminuição de nutrientes negativos como gorduras, açúcares, sódio e aditivos (Machado, 2015; BRASIL, 2019).

Historicamente, a indústria de alimentos processados e AUP exerce pressão sobre o poder público para enfraquecer os esforços de saúde pública na promoção da alimentação adequada e saudável. Em contrapartida às tentativas de contrariar as propostas de restrições à publicidade de produtos com perfil nutricional desfavorável, protocoladas pela ANVISA, defenderam a adoção da autorregulamentação (BAIRD, 2016; HENRIQUES, DIAS e BURLANDY, 2014; MONTEIRO, GOMES e CANNON, 2010). Autores denominam estas tentativas de interferência em políticas públicas de saúde como “Atividade Política Corporativa” (APC) e no contexto alimentar incluem 5 estratégias: gestão de coalizão, gestão de informação, envolvimento direto e influência política, estratégias legais e estratégias discursivas (HILLMAN, KEIM e SCHULER, 2004; ULUCANLAR, FOOKS e GILMORE, 2016; MIALON, JULIA e HERCBERG, 2018). Esta gama diversificada de estratégias de APC constroem relações com comunidades, organizações de saúde, com a mídia e articulam tentativas de manipular dados e bases de evidências promovendo eventos científicos e parcerias com profissionais de Nutrição (CANELLA et al., 2015). Como resultado disso, temos o enfraquecimento na construção e consolidação de políticas públicas eficazes.

3.3 Revisão das Novas Normativas

O tema “Rotulagem de Alimentos” foi problematizado a partir do ano de 1997 após um teste com 16 marcas de leite em pó ter detectado inúmeras divergências entre os nutrientes descritos no rótulo, resultando em denúncias, retirada de uma marca do mercado e modificações no rótulo de outras. Desde então, revisões legislativas acerca do tema foram realizadas com o intuito de assegurar a veracidade das informações contidas nos rótulos. No entanto, o modelo de expressão das informações nutricionais se mostrava ineficaz para comunicar a composição dos produtos, independente do grau de escolaridade do consumidor, por diversas razões (BRASIL, 2018; LIMA, CATELLI JR, 2018; MAGALHÃES, 2019).

No ano de 2014, a ANVISA abriu espaço para discussões mais aprofundadas através de um Grupo de Trabalho, a fim de identificar problemas e propor melhorias às regras de rotulagem nutricional vigentes à época. Compuseram este grupo representantes do governo, sociedade civil, organizações não governamentais, pesquisadores e representantes do setor produtivo (BRASIL, 2018).

Inicialmente foi proposta, pelos pesquisadores da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), a introdução de rotulagem nutricional frontal com modelo de advertências nutricionais em formato de triângulos contendo dizeres de “alto em” nutrientes críticos para a saúde. Em 2018, a ANVISA divulgou um Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório, confirmando que o modelo de advertências seria o mais adequado para informar a população brasileira e auxiliar a identificar alimentos mais saudáveis (BRASIL, 2018).

De forma subsequente, a ANVISA realizou uma Tomada Pública de Subsídios (TPS), isto é, uma consulta pública aberta à especialistas e à sociedade, realizada *on-line*, buscando coletar dados, informações e evidências científicas sobre a proposta de aprimoramento da rotulagem nutricional de alimentos. Em 2019, após finalizadas as contribuições, divulgou-se o Relatório de Análise do Impacto Regulatório pela agência, com abertura de nova consulta pública com

base em uma proposta de rotulagem frontal de advertência em modelo de lupa (BRASIL, 2019).

Em 2020, a ANVISA aprovou a obrigatoriedade desse novo modelo através da RDC nº 429/2020 e da Instrução Normativa nº 75/2020. A resolução estipula o teor mínimo de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio em conteúdo sólido e líquido para declaração da advertência nutricional (BRASIL, 2020). Vale ressaltar que os valores estipulados no Brasil estão acima dos determinados por outros países da América Latina (Ministerio de Salud del Chile, 2021; Ministerio de Salud del Peru; 2018; Ministerio de Salud Publica del Uruguay, 2018), sendo mais permissiva.

A IN nº 75, estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados, fornecendo especificações necessárias para a nova rotulagem frontal e também atualiza os termos de utilização de alegações nutricionais, substituindo a RDC nº 54 de 2012, regulamento de Informação Nutricional Complementar (INC) usado neste estudo.

A legislação brasileira em vigor proíbe o uso de alegações nutricionais, usadas para promover o produto, relativas ao mesmo nutriente que se encontre em alto teor expresso na advertência nutricional. Esta medida busca reduzir a confusão submetida ao consumidor na hora de realizar suas compras e identificar a melhor opção para a sua saúde (BRASIL, 2020).

Resultados de um estudo chileno evidenciaram que, apesar de os consumidores participantes apoiarem e considerarem uma boa estratégia para auxiliar em escolhas alimentares mais saudáveis, a redução na intenção de comprar alimentos não saudáveis ocorreu efetivamente apenas para bebidas adoçadas. Além disso, as crianças não pararam de comer alimentos contendo advertências nutricionais, embora a percepção das mães fosse de que a presença dos alertas poderia auxiliar a distinguir produtos não saudáveis de produtos saudáveis. A disponibilidade de produtos com alertas nutricionais nas escolas diminuiu, mostrando que a norma de restrição deste tipo de produto no local estava sendo cumprida e que a estratégia de *marketing* direcionado à criança havia sofrido redução após a primeira fase de implementação (SILVA, 2022).

Um outro estudo realizado no Peru com adolescentes de baixa renda também identificou que a presença das advertências nas embalagens dos alimentos não influenciou a intenção de compra ou a identificação de produtos mais

saudáveis entre adolescentes de escolas públicas. Os autores frisaram a importância da mídia de massa e as campanhas educacionais na informação e conscientização para acompanhar a implementação do novo modelo de rotulagem para que seja alcançado o objetivo da política (SAAVEDRA-GARCIA, MOSCOSO-PORRAS, DIEZ-CANSECO, 2022).

Diante das problemáticas expostas, a análise das alegações, que possam confundir e enganar o consumidor, utilizadas em rótulos de AUP direcionados ao público infantil pode subsidiar políticas públicas de alimentação e nutrição, bem como sua taxação e regulação da publicidade.

4 METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo. O estudo foi desenvolvido a partir das análises dos rótulos de alimentos comercializados no município do Rio de Janeiro, e de autos de infração lavrados pelo LASP/IVISA-Rio, durante o ano de 2021. O recorte temporal foi assim delimitado por coincidir com o primeiro ano de curso do Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária pela autora do projeto, quando se inseriu no cenário de práticas do LASP, acompanhando e contribuindo para as análises de fiscalização de rotulagem.

As amostras de produtos alimentícios analisadas no LASP são coletadas por profissionais da instituição que realizam coletas de forma aleatória em supermercados. Eventualmente o laboratório atende chamados de denúncias no do Portal 1746 da Prefeitura do Rio de Janeiro.

As análises são realizadas no Laboratório de Rotulagem de Alimentos, do LASP, através de um check-list com todas os itens obrigatórios retirados das legislações pertinentes ao tipo do produto. As auditoras fiscais do setor organizam os check-lists por tipo de produto, possibilitando agrupar as legislações que contemplam as características de padrão de identidade e qualidade além de requisitos para a rotulagem para cada grupo de produtos. Conforme a inadequação à normativa é identificada no rótulo do produto, as provas são anexadas ao processo, o laudo insatisfatório é gerado e registrado no *Harpya*, Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais utilizado para gerir as amostras dos produtos submetidos à Vigilância Sanitária em todo o país.

Após o registro no sistema, é gerada uma planilha no Programa *Microsoft Excel* com todos os dados dos laudos de produtos analisados e é possível extraí-los de acordo com o marco temporal desejado.

4.1 Coleta de dados

Em novembro de 2022, foram recrutados dados provenientes das análises de rótulos de alimentos e dos autos de infração gerados a partir das ações de fiscalização realizadas pelo LASP.

Os dados foram disponibilizados em um computador do setor responsável pelas análises de Rotulagem do LASP, no formato de uma planilha do Programa *Microsoft Excel*, contendo todos os resultados das análises de produtos gerais realizadas no ano de 2021. Dados sobre a marca comercial do produto foram ocultados.

Como critérios de inclusão, foram contemplados os laudos de rótulos de produtos alimentícios comercializados no município do Rio de Janeiro, com foco no público infantil, analisados pelo LASP no marco temporal de janeiro a dezembro de 2021. Como critério de exclusão, laudos inconclusivos, laudos de produtos alimentícios com foco em outro público-alvo e com marco temporal distinto do ano de 2021 foram desconsiderados.

As variáveis contidas na planilha fornecida compreenderam: denominação de venda do produto, lote, validade, data da coleta, bem como a conclusão da análise (satisfatória ou insatisfatória) e a justificativa através da exposição das normas sanitárias infringidas.

4.2 Análise de dados

Foi construída uma base de dados a partir dos dados coletados, por meio do Programa *Microsoft Excel*, filtrando-se os alimentos industrializados reprovados nas análises e os refinando por inadequação à legislação vigente, com menção às informações nutricionais e alegações que pudessem induzir o consumidor ao erro. As legislações vigentes que serviram de base para a análise corresponderam às Resoluções RDC ANVISA nº 727/2022, 259/2002 e 54/2012.

a. Análise Estatística

Os dados contidos nos laudos do LASP/IVISA-Rio foram apresentados de forma descritiva em tabelas e gráficos, a fim de facilitar a compreensão sobre a frequência de infrações em rótulos de produtos alimentícios comercializados no município.

Foi calculado o percentual de rótulos de produtos alimentícios com foco infantil coletados aleatoriamente pelo IVISA-Rio e analisados pelo setor de rotulagem do LASP. Posteriormente, foi calculado o percentual de resultados insatisfatórios após as análises concluídas. Em seguida, foram calculadas as frequências de inadequação por enganosidade, sendo estratificadas quanto à normativa infringida (RDC ANVISA nº 259/2002 e nº 54/2012).

Por fim, os laudos foram estratificados em grupos de alimentos e foram calculadas as frequências de resultados insatisfatórios por enganosidade no grupo de alimento e por normativa. A categorização das variáveis possibilitou a aplicação do teste de chi-quadrado, inspirado em Symoneaux, Galmarini & Mehinagic (2012). As análises das informações, o tratamento dos dados e a produção de gráficos e tabelas utilizou o software *Excel*.

b. Previsão De Recursos

A pesquisa teve custo próprio da residente, estimado em R\$ 609,90, discriminado em:

- Folhas de papel A4: R\$ 100,00
- Canetas e grampos: R\$ 30,00
- Internet: R\$ 79,90
- Transporte para o IVISA-RIO: R\$ 400,00

A estrutura física e tecnológica do IVISA-RIO também foi considerada como recurso da pesquisa sem custos adicionais previstos para a instituição.

5 ASPECTOS ÉTICOS

5.1 Riscos e Benefícios

Foram constatados riscos para a realização do estudo, como a identificação da marca do produto ou de seu fabricante, com prejuízos à imagem da corporação ou incentivo de rebote e o risco de extravio de dados públicos em meio digital. Deste modo, foram adotadas as seguintes medidas para mitigação dos riscos:

- a) Realização do levantamento apenas em equipamentos institucionais da Prefeitura do Rio de Janeiro instalados em computadores da CVA, situada à Rua do Lavradio, 180, 7º andar, Lapa, Rio de Janeiro. Todos os residentes do programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária do IVISA-Rio possuem login para acesso à *Intranet* da instituição, associado à sua matrícula. Neste caso, o acesso à *Intranet* foi feito por meio de *login* e senha da pesquisadora residente.
- b) Desprezo das informações sobre a marca comercial e fabricante para a construção do banco de dados e posteriormente, para a análise, garantindo o sigilo sobre os dados.

A adoção das medidas de redução dos riscos apresentados não comprometeria a análise e os resultados esperados.

Como benefícios, os resultados desta pesquisa poderão fornecer dados importantes para a atualização de programas de alimentação e nutrição, regulação da publicidade e medidas regulatórias no município do Rio de Janeiro.

5.2 Anuência Institucional

A solicitação para o acesso aos dados foi realizada previamente, por e-mail, à Coordenação de Vigilância de Alimentos (CVA) e ao LASP, setores do IVISA-Rio com o domínio dos dados usados para a realização da pesquisa. Em seguida, a autorização foi consolidada pela assinatura do Termo de Anuência Institucional (TAI) e do Termo de Compromisso de Utilização de Dados (TCUD) entre os respectivos setores e a pesquisadora.

5.3 Comitê de Ética em Pesquisa

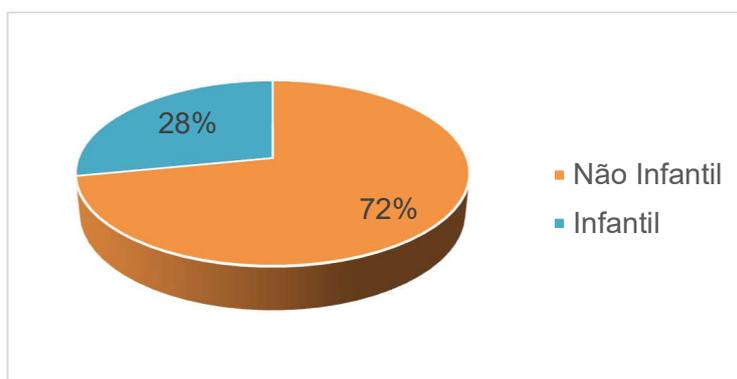
Por meio da Plataforma Brasil, o projeto foi submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Secretaria Municipal de Saúde, com parecer aprovado sob nº CAAE 63262122.9.0000.5279 em 20/09/2022, como disponível no Anexo 1.

6 RESULTADOS

Foram analisados laudos de 502 rótulos de alimentos fiscalizados LASP no ano de 2021. Deste número total, foram identificados 141 rótulos de produtos

alimentícios com foco infantil, representando 28% dos rótulos analisados naquele ano, conforme exposto na Figura 1. Esta análise foi realizada por dois nutricionistas através de dados como o nome comercial do produto e o teor das alegações presentes na embalagem.

Figura 1 – Gráfico de distribuição percentual de rótulos de produtos alimentícios infantis fiscalizados no ano de 2021 pelo LASP/IVISA-Rio

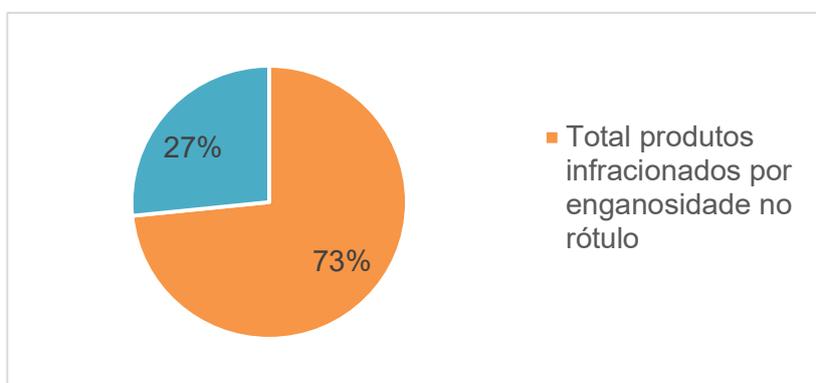


N = 502 rótulos de produtos alimentícios
Fonte: LASP (2021)

Por meio da fiscalização, do universo amostral de 141 rótulos de alimentos infantis, 79 foram concluídos como insatisfatórios. Isto é, 56% dos rótulos para produtos com foco no público-infantil possuíam inadequações por diversas razões.

A distribuição da frequência de critérios de elegibilidade de resultados insatisfatórios nos rótulos desses produtos, seja por enganiosidade, por inconsistências entre as informações técnicas sobre o produto e os fabricantes, está expressa na Figura 2.

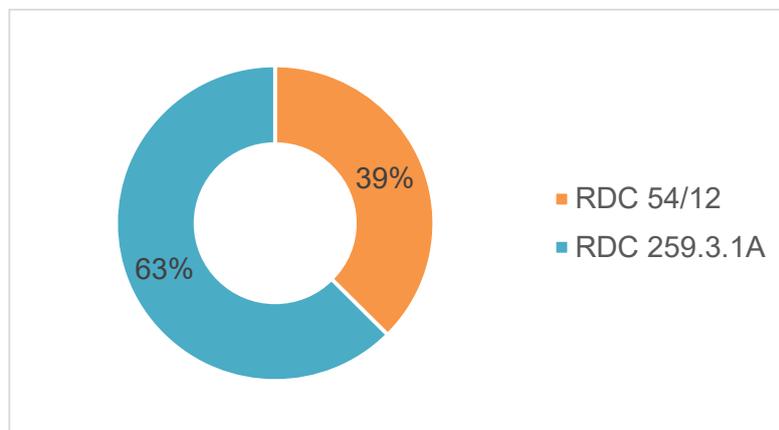
Figura 2 - Gráfico de frequência de resultados insatisfatórios por enganiosidade em rótulos de produtos alimentícios infantis fiscalizados no ano de 2021 pelo LASP/IVISA-Rio



N = 79 rótulos de produtos alimentícios
Fonte: LASP (2021)

O resultado da análise pode ser considerado insatisfatório por inconsistências entre o rótulo analisado e as legislações que norteiam as informações que devem e podem estar ali expressas. Deste modo, delimitando-se a amostra aos rótulos considerados insatisfatórios por enganiosidade, foi identificado que 59 (73%) correlacionaram-se com alegações de *marketing*. Estes rótulos apresentavam alegações que induziam o consumidor ao engano, tendo como referência a RDC ANVISA nº 259/2002 (item 3.1.a); ou alegações nutricionais que desrespeitavam as condições impostas pelas normativas, baseado na RDC ANVISA nº 54/2012) – como representa a Figura 3.

Figura 3 - Gráfico de frequência de enganiosidade em produtos alimentícios com foco infantil autuados pelo LASP em 2021, consoante tipo de RDC ANVISA relativa à rotulagem nutricional geral e nutricional.



N = 79 rótulos de produtos alimentícios / Fonte: LASP (2021)

Cabe ressaltar que não foi possível categorizar os resultados das análises quanto aos grupos de alimentos e quanto ao seu grau de processamento, conforme a classificação do Guia Alimentar para a População Brasileira, pois seria necessária análise da composição destes produtos, e como este estudo iniciou-se na fase das planilhas geradas pelo software *Harpya*, informações de composição nutricional dos produtos não foram fornecidas. No entanto, os tipos de alimentos analisados foram agrupados em categorias similares para proceder às análises, como mostra a Tabela 1.

Tabela 1 - Exemplos de produtos incluídos em cada categoria de produto analisado pelo LASP em 2021

CATEGORIA DE PRODUTO	PRODUTOS
ALIMENTÍCIO	
Gelados comestíveis e picolés	Sorvete, Picolé, Gelato, Açaí
Cereais E Derivados	Farinha, pão, biscoito, bolo
Doce	Geléia, Doce, Chocolate, bala
Leite E Derivados	Leite, Leite fermentado, logurte, <i>Petit-Suisse</i>
Achocolatado	Cacau em pó, chocolate em pó, achocolatado em pó, bebida achocolatada
Pó Para Preparo De Bebida	Gelatina, refresco em pó

Quando avaliada a frequência de enganabilidade por categoria de produto, os rótulos de alimentos derivados de cereais e de leite obtiveram maior frequência de inadequações por enganabilidade do que por outros tipos de inadequações nos rótulos. Por sua vez, os rótulos de produtos alocados na categoria “gelados comestíveis e picolés”, apresentaram maiores inadequações não relativas a enganabilidade.

A Tabela 2 ilustra a frequência de autuações pelo IVISA-Rio, ao longo de 2021, segregada por categoria de produto alimentício analisado pelo LASP, no que concerne à enganabilidade e a inadequações gerais. Nela, encontra-se discriminado o nível de significância estatística na diferença entre os valores apresentados por cada categoria de produto alimentício considerada.

Tabela 2 - Distribuição percentual das infrações por enganabilidade e por inadequações gerais em rótulos, estratificada por categoria do produto alimentício com foco infantil analisado pelo LASP em 2021

CATEGORIA DE PRODUTO ALIMENTÍCIO	% TOTAL ENGANABILIDADE	%TOTAL INADEQUAÇÕES GERAIS SEM ENGANABILIDADE	AMOSTRA TOTAL INSATISFATÓRIO DA CATEGORIA DE PRODUTO ALIMENTÍCIO
Gelados comestíveis e picolés	39% (-) *	61% (+) *	87
Cereais E Derivados	70% (+) *	30% (-) *	23
Doce	39%	61%	28
Leite E Derivados	100% (+) *	0% (-) *	5
Achocolatado	67%	33%	6
Pó Para Preparo De Bebida	100%	0%	2
Total	72%	79	151

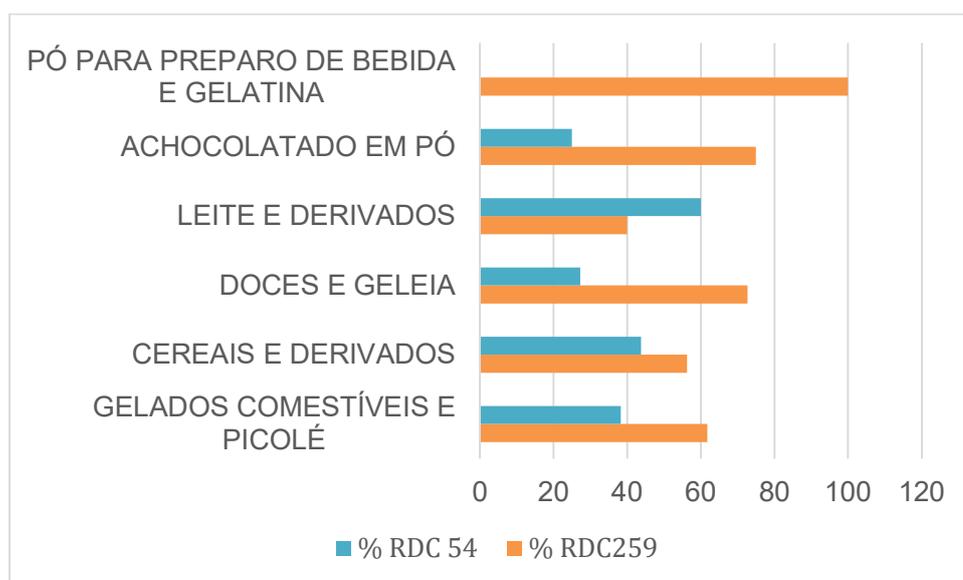
(+) OU (-) INDICA QUE O VALOR OBSERVADO É MAIS OU MENOS QUE O VALOR ESPERADO (P<0,05)

*** P < 0.001, ** P < 0.01 AND * P < 0.05; EFEITO DO QUI-QUADRADO PARA A AMOSTRA

Ao analisar as categorias por inadequação ao item 3.1.a. da RDC ANVISA nº 259/2002, a frequência de produtos categorizados como “pó para preparo de bebida e gelatina” foi de 100%; em “achocolatado em pó”, 75%; em “doces e geleia”, 73%; em “gelados comestíveis e picolé”, 62%; em “cereais e derivados”, 56%; e em “leite e derivados”, 40% (F 4).

Enquanto isso, a frequência de inconsistências relativas à RDC ANVISA nº 54/2012 foi de 60% em “leite e derivados”; 44% em “cereais e derivados”; 38% em “gelados comestíveis e picolé”; 27% em “doces e geleia”; 25% em “achocolatado em pó”; e não esteve presente em “pó para preparo bebidas e gelatina” (Figura 4).

Figura 4 - Gráfico de frequência de infrações realizadas pelo LASP em 2021 nas categorias de produtos alimentícios com foco infantil, consoante o tipo de RDC ANVISA relativa à rotulagem nutricional geral e nutricional



N = 79 rótulos de produtos alimentícios
Fonte: LASP (2021)

A partir da aplicação do teste de Qui-Quadrado para as variáveis acima, não foi encontrada diferença significativa entre as categorias de produtos alimentícios, frente às duas normativas.

7 DISCUSSÃO

Os resultados da análise de dados provenientes de coleta aleatória pelo IVISA-Rio em supermercados distribuídos no município, sugerem que quase um terço possuía o público infantil como alvo para vendas. O mercado identifica o público infantil como um alvo fácil para influenciar o poder de compra, através do convencimento de seus responsáveis (SOUZA, 2012), o que pode significar uma seara lucrativa para investir em produtos alimentícios.

O equivalente a 56% dos alimentos destinados ao público infantil apresentou inconformidades relativas às normas de rotulagem. Isso significou que mais da metade apresentaram inadequações em tabelas nutricionais; lista de ingredientes; declaração de corantes, aromatizantes, aditivos e conservadores presentes na composição do produto; denominação de venda; conteúdo líquido; informações sobre o fabricante; data de fabricação; validade; ou outras informações ocultadas ou veiculadas de forma equivocada na embalagem. Desta forma, tiveram suas respectivas análises concluídas como insatisfatórias, gerando uma infração ao produtor.

Além disso, 73% desses produtos foram concluídos como insatisfatórios por enganosidade, isto é, apresentaram inconsistências às normativas que especificam as alegações nutricionais e que geram percepção superestimada ao consumidor. Estas normativas, vigentes no ano de 2021, foram contempladas pela RDC ANVISA nº 259/02 (item 3.1.a), que representou 63% dos rótulos infantis insatisfatórios, ao passo que a RDC ANVISA nº 54/12 representou 39%. É importante frisar que a infração por uma normativa pode ocorrer em simultaneidade à outra. Portanto, pode-se afirmar que a maioria dos rótulos infantis reprovados pela fiscalização apresentam tentativa de enganar o consumidor por sugerir que seu produto contenha qualidade superior ou propriedades que não sejam comprovadas pela sua composição e pelas informações obrigatórias contidas no seu rótulo. Este resultado representa um risco para o perfil de consumo alimentar e estado nutricional infantil, considerando-se que a infância é uma fase determinante para o desenvolvimento humano e para a saúde do adulto que se forma (GARCIA, 2007).

Foi possível observar que as autuações relativas aos rótulos de alimentos derivados de leite e de cereais foram significativamente maiores por enganosidade do que por demais inconformidades técnicas. Vale ressaltar que estas categorias incluíram produtos como iogurtes, bebidas lácteas, bebida achocolatada e *petit-*

suisse, no caso dos leites e derivados; e de biscoitos, farinha lácteas, misturas de cereais para alimentação infantil e outros derivados de cereais. Salienta-se que ambas as categorias englobam produtos de amplo consumo entre as crianças e carregam em sua significação expressões ou imagens que supervalorizam a qualidade destes produtos, induzindo o comprador e o consumidor final ao engano.

Vale ressaltar que os exemplos citados de produtos que compõem as categorias com maior frequência de enganabilidade no rótulo são AUP, que frequentemente possuem alto teor de açúcares, gorduras, sódio, adoçantes, conservadores e aditivos de tecnologia.

Ao desmembrar os resultados insatisfatórios por enganabilidade quanto às normativas, as frequências de inadequação ao item 3.1.a da RDC ANVISA nº 259/2002 foram maiores para “pó para preparo de bebidas e gelatina”, “achocolatado em pó”, “cereais e derivados”, “doces e geléia” e “gelados comestíveis e picolé”. Ou seja, foi mais frequente o uso de expressões, imagens, símbolos não previstos na legislação que fariam o consumidor ser conduzido ao erro ou a acreditar em propriedades falsas naqueles produtos. A RDC nº 259/2002 era a normativa vigente em 2021 para a regulação da rotulagem de alimentos embalados, no entanto foi revogada e substituída pela RDC nº 727/2022. Embora tenha ocorrido tal atualização normativa, a norma que proíbe alegações que causem engano ao consumidor foi mantida em igual teor no Artigo 4º da nova RDC.

Enquanto isso, a categoria “leite e derivados” apresentou maior frequência na inadequação à RDC ANVISA 54/2012. Isto é, os rótulos dos laticínios contiveram maior inconsistência entre as alegações nutricionais sobre seus teores de proteína, gordura, açúcares, vitaminas e minerais prometidas no seu rótulo e sua real composição declarada nas informações nutricionais, como a tabela nutricional e a lista de ingredientes. A norma também foi revogada no ano de 2022, quando entrou em vigor a IN nº 75 de 2020, no entanto, as regras continuaram valendo, apenas foram complementadas.

Diante dos riscos que envolvem o alto consumo de AUP, estratégias como a regulação do *marketing* em rótulos e da publicidade abusiva, bem como sua taxação, devem ser consideradas para reduzir o consumo pelos menores. A fiscalização dos rótulos, mesmo que gerem autuação ao fabricante, inúmeras vezes é economicamente insignificante frente aos valores arrecadados com a comercialização de seus produtos, impactando mais as médias e pequenas

empresas. Enquanto isso, segue sendo lucrativo para as multinacionais manterem composições com perfil nutricional desfavorável, rótulos com alegações que atraíam seus consumidores e multas irrisórias.

Uma pesquisa da UNICEF (2021) sobre a alimentação na primeira infância, com beneficiários do programa brasileiro Bolsa Família afirmou que crianças não têm idade suficiente para separar ficção da realidade e que as propagandas infantis exploram essa situação, usando mensagens e personagens para estimular o consumo de produtos não saudáveis. A instituição recomenda que seja ampliada a restrição de publicidade de alimentos e bebidas para este público, objetivando a redução do consumo de AUP e da obesidade infantil.

Além disso, a pesquisa aponta a necessidade de programas de incentivo e informação sobre as novas regras de rotulagem nutricional frontal publicadas pela Anvisa (2022) e também a implementação de políticas tributárias que elevem o preço de bebidas açucaradas no Brasil. Estratégias como a taxaço de destes produtos já vem sendo adotadas pelo Mundo com efeitos positivos. Um estudo de Scarborough et al. (2020) demonstrou que a taxaço de refrigerantes no Reino Unido, com valores gradativos conforme a concentraço de açúcar, incentivou muitos fabricantes a reduzir o açúcar em seus produtos.

No município do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 002/2018 do IVISA-Rio, a preparaço, comercializaço ou distribuço de produtos que colaborem com a obesidade infantil estão proibidas dentro das instalaço de estabelecimentos de ensino, públicos ou privados. Dentre estes alimentos estão salgadinhos, balas, chocolates, doces a base de goma, pirulito, refresco de pó industrializado, refrigerante, bebidas alcoólicas, ou qualquer alimento que contenha em 100kcal de produto, mais de 3g de gordura, 160mg de sódio e presença de corantes artificiais.

A restrição de ambientes que promovam o consumo diário de AUP é uma medida essencial na prevenço da obesidade. No entanto, para que haja estímulo a uma alimentaço mais saudável, é necessário que os governos se comprometam com a ampliaço do acesso físico e financeiro a alimentos *in natura* e promoço de programas de educaço permanente em alimentaço, nutriço e saúde, priorizando-se a justiça social.

8 CONCLUSÃO

Os rótulos de produtos alimentícios infantis comercializados no município do Rio de Janeiro no ano de 2021 foram quantificados, e a partir da apuração dos autos de infração registrados pela CVA e LASP/IVISA-Rio, por inadequação em informações nutricionais e por alegação indevida de *marketing* direcionado ao público infantil, é possível afirmar que os produtos carregam, em sua maioria, enganosidade em seus rótulos.

Considerando-se que o público infantil é vulnerável e influenciável às estratégias de *marketing* realizadas pelas indústrias para promover seus produtos, e que os AUP que carregam alegações em seus rótulos frequentemente possuem perfil nutricional inadequado para uma alimentação saudável, a prática de enganosidade expõe risco à saúde infantil, por se tratar fase decisiva na formação fisiológica e comportamental de um indivíduo. O aprimoramento das políticas de regulação da Rotulagem Nutricional é imprescindível para a promoção da alimentação adequada e saudável consoante a PNAN. Normas mais explícitas quanto as proibições e menos permissivas precisam ser elaboradas.

Tendo em vista que os rótulos estão presentes em produtos embalados na ausência do consumidor, os resultados obtidos nesta pesquisa, a partir de coletas aleatórias, expõe problemática da abundância de alimentos processados e ultra processados e da lógica de abastecimento alimentar em grandes centros urbanos, como o Rio de Janeiro. Mesmo que haja notificação carioca, iniciativas similares de controle e regulação de alimentos por outros municípios são necessárias para a eficácia das normativas.

Políticas públicas inerentes à tributação de AUP, regulação de alegações de *marketing*, informação e educação alimentar e nutricional em massa e de ampliação do acesso físico e financeiro a alimentos *in natura* e minimamente processados, precisam ser implementados para prevenir o adoecimento da população, o impacto na rede de atenção à saúde e promover a redução da mortalidade precoce.

Estudos que contemplem maior marco temporal são sugeridos. É esperado que este estudo motive projetos de pesquisa associados por novos residentes multiprofissionais em Vigilância Sanitária.

As limitações do estudo compreendem o curto lapso temporal considerado; a não estratificação dos produtos pela classificação NOVA; a ausência de informação

sobre a distribuição dos produtos atrelados à enganosidade pelas regiões administrativas e bairros da cidade.

9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCANTARA, FB; RODRIGUES, JCS; SILVA, KK; SANTOS, MC; SILVA, TM; BEMI, AL. A Influência da mídia e publicidade na alimentação de escolares: o papel da educação alimentar. Revista Eletrônica Acervo Saúde, Vol.11(13), ISSN 2178-2091, 2019.

ANASTÁCIO, C., OLIVEIRA, J., MORAES, M., DAMIÃO, J., Castro, I.. Nutritional profile of ultra-processed foods consumed by children in Rio de Janeiro. Rev. Saúde Pública vol.54 São Paulo 2020 Epub 28-Aug-2020.

Baird MF. O lobby na regulação da publicidade de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Revista de Sociologia e Política 2016; 24:67-91.

BARROS, MP. A influência da publicidade de alimentos na obesidade infantil. 2015, 41f. Trabalho de conclusão de curso da Faculdade de Tecnologia e Ciências Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCeub, 2015.

BORSATTI, R.S. Agroecologia e a construção de um sistema alimentar contra-hegemônico. Working paper. São Carlos: UFSCAR, 2020.

BRASIL. Lei no 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Diário Oficial da União 1999; 27 jan.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gerência-Geral de Alimentos. Relatório preliminar de análise de impacto regulatório sobre rotulagem nutricional. Brasília/ DF: ANVISA, 2018. 249 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gerência-Geral de Alimentos. Relatório de análise de impacto regulatório sobre rotulagem nutricional. Brasília/ DF: ANVISA, 2019. 167 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

RESOLUÇÃO - RDC Nº 54, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012. Dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre Informação Nutricional Complementar. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0054_12_11_2012.html em 08 de julho de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

RESOLUÇÃO – RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022 – ANVISA. **Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.** Resultado da revisão e consolidação das

RDC 259/2002; 123/2004; 340/2002; 35/2009; 26/2015; 136/2017; 459/2020 e IN 67/2020. Disponível em: <https://alimentusconsultoria.com.br/resolucao-rdc-no-727-de-1-de-julho-de-2022-anvisa/> em 01 de setembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

RESOLUÇÃO RDC Nº. 359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. Aprova Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional. Disponível em: <file:///C:/Users/16371948709/Downloads/resolucao-rdc-no-359-de-23-de-dezembro-de-2003.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. Aprova Regulamento Técnico de Rotulagem Nutricional para alimentos embalados. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-1/biblioteca-de-normas-vinhos-e-bebidas/resolucao-rdc-no-360-de-23-de-dezembro-de-2003.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. Disponível em:

https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0259_20_09_2002.html

em 08 de julho de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

INSTRUÇÃO NORMATIVA-IN Nº 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-75-de-8-de-outubro-de-2020-282071143> em 08 de julho de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília : Ministério da Saúde, 2014.156 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

Departamento de Promoção da Saúde. **PROTEJA. Estratégia Nacional para**

Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil: orientações técnicas. Brasília: MS, 2021. 39 p.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. *Diário Oficial da União* 2010; 26 ago.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2031, de 23 de setembro de 2004. Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. *Diário Oficial da União* 2014; 12 nov.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria n. 2.715, 17 de novembro de 2011. Atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. *Diário Oficial da União*, 18 de novembro de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SVS/MS nº 41, de 14 de janeiro de 1998. Aprova o regulamento técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados. *Diário Oficial da União*, de 21 de janeiro de 1998.

BRITTO, IR. Infância e publicidade: Proteção dos Direitos Fundamentais da Criança na Sociedade de Consumo. Porto Alegre: Editora: EDITORA CRV, 2010.

BURRIDGE, K., CHISTENSEN, S.M., GOLDEN, A., INGERSOLL, A.B., TONDT, j., BAYS, H. E., **Obesity history, physical exam, laboratory, body composition, and energy expenditure: An Obesity Medicine Association (OMA) CLINICAL PRACTICE STATEMENT (CPS)** 2022, *Obesity Pillars*, Volume 1, 2022, 100007, ISSN 2667-3681, <https://doi.org/10.1016/j.obpill.2021.100007>.

CASTRO JUNIOR, P.C.P. Ambiente alimentar comunitário medido e percebido: descrição e associação com Índice de Massa Corporal de adultos brasileiro. Tese (doutorado) – Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2018. 176 f.

CECCATTO, D., SPINELLI, R.B., ZANARDO, V.P.S., RIBEIRO, L.A., A influência da mídia no consumo alimentar infantil: uma revisão da literatura. *PERSPECTIVA*, Erechim. v. 42, n.157, p. 141-149, março/2018

COMINATO L., DI BIAGIO G.F., LELLIS D., FRANCO R.R., MANCINI M.C., DE MELO M.E. Obesity Prevention: Strategies and Challenges in Latin America. *Curr. Obes. Rep.* 2018;7:97–104. doi: 10.1007/s13679-018-0311-1.

COSTA, C., BUFFARINI, R., FLORES, T., NERI, D., FREITAS, M., & MONTEIRO, C. (2022). Consumption of ultra-processed foods and growth outcomes in early childhood: 2015 Pelotas Birth Cohort. *British Journal of Nutrition*, 1-8. doi:10.1017/S0007114522002926

COSTA BVL, FREITAS PP, MENEZES MC, GUIMARÃES LMF, FERREIRA LF, ALVES MSC, ET al. Ambiente alimentar: validação de método de mensuração e caracterização em território com o Programa Academia da Saúde. *Cad Saúde Pública.* 2018; 34(9):e00168817.

CROLL PH, VOORTMAN T, IKRAM MA, et al. Better diet quality relates to larger brain tissue volumes: the Rotterdam Study. *Neurology.* 2018;90(24): e2166-e2173. doi:10.1212/WNL.0000000000005691

EKSTRAND B, SCHEERS N, RASMUSSEN MK, YOUNG JF, ROSS AB, LANDBERG R. Brain foods: the role of diet in brain performance and health. *Nutr Rev.* 2021;79 (6):693-708. doi:10.1093/nutrit/nuaa091

FAGUNDES GRILO M, SMITH TAILLIE L, ZANCHETA RICARDO C, AMARAL MAIS L, BORTOLETTO MARTINS AP, DURAN AC. Prevalence of Low-Calorie Sweeteners and Related Front-of-Package Claims in the Brazilian Packaged Food Supply. *Journal of the Academy of Nutrition and Dietetics.* julho de 2022;122(7):1296–304.

GARCIA, R.M.D. Representações sociais da alimentação e saúde e suas repercussões no comportamento alimentar. *Physis: Revista de Saúde Coletiva,* Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, dez. 1997.

GOMES GONÇALVES N, VIDAL FERREIRA N, KHANDPUR N, et al. Association Between Consumption of Ultraprocessed Foods and Cognitive Decline [published online ahead of print, 2022 Dec 5]. *JAMA Neurol.* 2022;10.1001/jamaneurol.2022.4397. doi:10.1001/jamaneurol.2022.4397

GRUNDY SM, CLEEMAN JI, DANIELS SR, et al.; American Heart Association; National Heart, Lung, and Blood Institute. Diagnosis and management of the

metabolic syndrome: an American Heart Association/National Heart, Lung, and Blood Institute scientific statement. *Circulation* 2005; 112:2735–2752

Henriques P, Dias PC, Burlandy L. A regulamentação da propaganda de alimentos no Brasil: convergências e conflitos de interesses. *Cad Saúde Pública* 2014; 30:1219-28.

Hillman AJ, Keim GD, Schuler D. Corporate political activity: a review and research agenda. *J Manage* 2004; 30:837-57.

HLPE. Nutrition and food systems. A report by the High Level Panel of Experts on Food Security and Nutrition of the Committee on World Food Security, Rome, 2017.

LIMA, Ana; CATELLI JR, Roberto. INAF BRASIL 2018 - Indicador de Alfabetismo Funcional: Resultados preliminares. Instituto Paulo Montenegro: Ação Social do IBOPE, 2018.

MACHADO, Roberto Luiz Pires. Manual de rotulagem de alimentos. 23. ed. Rio de Janeiro/ RJ: Embrapa Agroindústria de Alimentos, 2015. 24 p. ISBN 1516-8247.

Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/142308/1/DOC-119.pdf>. Acesso em: 14/07/2021.

MAGALHÃES, Simone Maria Silva. Nova rotulagem nutricional frontal dos alimentos industrializados: política pública fundamentada no direito básico do consumidor à

informação clara e adequada. Orientador: Prof. Dr. Roberto Freitas Filho. 2019.

Dissertação (Mestre em Direito) - Instituto Brasiliense de Direito Público- IDP, Brasília/ DF, 2019. Disponível em: <http://191.232.186.80/handle/123456789/2987>.

Acesso em: 15 de julho de 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União* 1990; 20 set.

MINISTERIO DE SALUD - CHILE. DECRETO 977. DECRETO 977 APRUEBA REGLAMENTO SANITARIO DE LOS ALIMENTOS, [S. I.], 13 maio 1997.

MINISTERIO DE SALUD - PERU. Manual de Advertencias Publicitarias em el marco de lo establecido em la Ley N° 30021, Ley de promoción de la alimentación saludable para niños, niñas y adolescentes, y su Reglamento aprobado por Decreto Supremo N° 017-2017-SA. Junio 2018.

MINISTERIO DE SALUD PUBLICA - URUGUAI. Decreto CM 705 - Incorpora las disposiciones contenidas al Reglamento Bromatológico Nacional el Decreto nº315/994 . [S. I.], 5 jul. 1994.

MERCOSUL. Resolução GMC nº 18, de 3 de agosto de 1994. Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados.

Monteiro CA, Gomes FS, Cannon G. The snack attack. Am J Public Health 2010; 100:975-81.

PAN AMERICAN HEALTH ORGANIZATION. PAHO nutrient profile model. Washington; DC; 2016.

PLASEK, B., LAKNER, Z. AND TEMESI, A. (2020), “Factors that influence the perceived healthiness of foodreview”, Nutrients, Vol. 12 No. 6, 1881, pp. 1-20

POPKIN, B.M; CORVALAN, C.; GRUMMER-STRAWN, L.M. Dynamics of the double burden of malnutrition and the changing nutrition reality. The Lancet, v. 395, n. 1, jan. 2020.

POPKIN, B.M. Global nutrition dynamics: the world is shifting rapidly toward a diet linked with noncommunicable diseases. Am J Clin Nutr. 84:289–98, 2006.

PRINCE M, ALBANESE E, GUERCHET M, PRINA M; Alzheimer’s Disease International. Dementia and risk reduction: an analysis of protective and modifiable factors. September 2014. Accessed October 28, 2022. <https://www.alzint.org/u/WorldAlzheimerReport2014.pdf>

RIO DE JANEIRO. LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 - Código Tributário Municipal.

PCRJ. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. SMS/SUBPAV/SVS/CAS/GTDV - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM - <https://svs.rio.br/epirio/tabnets.html> [acesso em 18/06/2022] - Dados parciais, sujeitos à revisão. População Residente MRJ Fonte: DATASUS (www.datasus.saude.gov.br) - Censo 2010.

ROBERTO CA, SWINBURN B, HAWKES C et al.: Patchy progress on obesity prevention: emerging examples, entrenched barriers, and new thinking. Lancet 2015, 385:2400-2409.

RODRIGUES et al. Comparison of the nutritional content of products, with and without nutrient claims, targeted at children in Brazil. *British Journal of Nutrition*; 115: 2047-2056, 2016.

RODRIGUES et al. Nutritional quality of packaged foods targeted at children in Brazil: which ones should be eligible to bear nutrient claims? *International journal of Obesity*; 1-5, 2016.

ROYO-BORDONADA et al. Nutrition and health claims in products directed at children via television in Spain in 2012. *Gac Sanit*; 30(3): 221-226, 2016.

SARKAR, S., KOCHHAR, K., KHAN, N.A.; (2019). **Fat Addiction: Psychological and Physiological Trajectory**. *Nutrients*, 11(11), 2785–. doi:10.3390/nu11112785.

SAAVEDRA-GARCIA L, MOSCOSO-PORRAS M, DIEZ-CANSECO F. An Experimental Study Evaluating the Influence of Front-of-Package Warning Labels on Adolescent's Purchase Intention of Processed Food Products. *IJERPH*. 19 de janeiro de 2022;19(3):1094.

SCARBOROUGH P, ADHIKARI V, HARRINGTON RA, ELHUSSEIN A, BRIGGS A, RAYNER M, et al. (2020) Impact of the announcement and implementation of the UK Soft Drinks Industry Levy on sugar content, price, product size and number of available soft drinks in the UK, 2015-19: A controlled interrupted time series analysis. *PLoS Med* 17(2): e1003025. <https://doi.org/10.1371/journal.pmed.1003025>

Scheine Leite Canhada, Álvaro Vigo, Vivian Cristine Luft, Renata Bertazzi Levy, Sheila Maria Alvim Matos, Maria del Carmen Molina, Luana Giatti, Sandhi Barreto, Bruce Bartholow Duncan, Maria Inês Schmidt; Ultra-Processed Foods Consumption and Increased Risk of Metabolic Syndrome in Adults: the ELSA-Brasil. *Diabetes Care* 2022; dc221505. <https://doi.org/10.2337/dc22-1505>

SCRINIS, G. Reframing malnutrition in all its forms: A critique of the tripartite classification of malnutrition. *Global Food Security*, [s. l.], v. 26, n. 19, p. 100396, Sept. 2020.

SILVA CP da, BENTO AC, GUARALDO E. The impact of front-of-the-packaging nutrition labelling warnings on consumer habits: a scoping review exploring the case of the Chilean Food Law. *BFJ*. 25 de janeiro de 2022;124(13):66–80.

SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional: Uma visão ampliada. Brasília, DF : Ministério da Saúde, 2019. 4. BRASIL.

SOUZA, A. R. L.; RÉVILLION, J. P. P. Novas estratégias de Posicionamento na fidelização do Consumidor infantil de alimentos processados. *Ciência Rural*, v. 42, n. 3, p.573-580, 2012.

SWINBURN, B et al. The global syndemic of obesity, undernutrition, and climate change: the Lancet Commission report. *The Lancet*, v. 393, n. 10173, p. 791-846, 2019.

SWINBURN B, KRAAK V, RUTTER H, VANDERVIJVERE S, LOBSTEIN T, SACKS G, GOMES F, MARSH T, MAGNUSSON R. Strengthening of accountability systems to create healthy food environments and reduce global obesity. *Lancet* 2015; 385(9986):2534-2545.

SYMONEAUX, R., GALMARINI, M. V., & MEHINAGIC, E. 2012. Comment analysis of consumer's likes and dislikes as an alternative tool to preference mapping. A case study on apples. *Food Quality and Preference*, 24 (1) 59-66.

Ulucanlar S, Fooks GJ, Gilmore AB. The poli - cy dystopia model: an interpretive analysis of tobacco industry political activity. *PLoS Med* 2016; 13:e1002125.

UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, Alimentação na primeira infância : conhecimentos, atitudes e práticas de beneficiários do Programa Bolsa Família / Marília Barreto Pessoa Lima, Pedro Ivo Alcantara, Stephanie Amaral, (coordenação). -- Brasília : UNICEF, 2021. ISBN 978-65-89933-01-4
UNICEF Regional Office for Latin America and the Caribbean, 'Childhood Overweight and the Retail Environment in Latin America and the Caribbean: Synthesis report', United Nations Children's Fund, Panama City, September 2019.

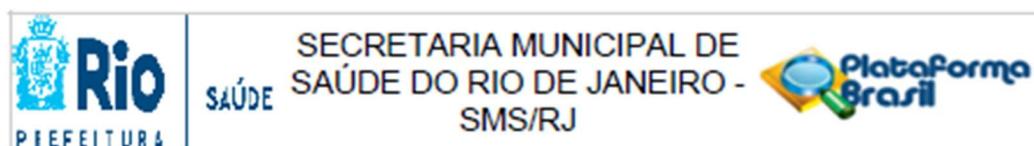
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Estado Nutricional Antropométrico da Criança e da Mãe: Prevalência de indicadores antropométrico de crianças brasileiras menores de 5 anos de idade e suas mães biológicas: ENANI 2019. - Documento eletrônico. - Rio de Janeiro, RJ: UFRJ, 2022. (96 p.).

Coordenador geral, Gilberto Kac. Disponível em:

<https://enani.nutricao.ufrj.br/index.php/relatorios/>. Acesso em: 01.09.2022.

WHO. WORLD HEALTH ORGANIZATION. World health statistics 2021: a visual summary. Geneva: WHO, 2021. Disponível em: <https://www.who.int/data/stories/world-health-statistics-2021-a-visual-summary>.

ANEXO 1 – Parecer Plataforma Brasil



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Análise da publicidade infantil em rótulos de alimentos ultraprocessados comercializados no município do Rio de Janeiro em 2021

Pesquisador: Carolina França

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 63262122.9.0000.5279

Instituição Proponente: Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.720.837

Apresentação do Projeto:

1. Trata-se de análise ética das pendências expressas no Parecer Consubstanciado nº 5.654.996 do CEP da SMS-RJ, emitido em de setembro de 2022, do projeto de pesquisa intitulado "Análise da publicidade infantil em rótulos de alimentos ultraprocessados comercializados no município do Rio de Janeiro em 2021" o qual apresentou o CAAE 63262122.9.0000.5279, aceito na Plataforma Brasil (PB) para trâmite no CEP da SMS em 20/09/2022.

2. O resumo, os objetivos, a hipótese, a metodologia proposta, critérios de inclusão e exclusão, metodologia de análise de dados e o desfecho primário foram obtidos na íntegra do documento (PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2011116), postagem na Plataforma Brasil (PB) em 13 de outubro de 2022.

RESUMO: A infância corresponde a um período decisivo para o desenvolvimento humano, em que práticas socioculturais como a alimentação podem se perpetuar por toda a vida, refletindo nas condições de nutrição e saúde. O sistema alimentar hegemônico brasileiro é caracterizado pela monocultura com forte produção de commodities agrícolas voltadas para a exportação, fortalecida pela indústria de agrotóxicos e sementes transgênicas. A lógica do abastecimento da rede de comércio de alimentos em grandes centros urbanos se dá majoritariamente por alimentos com alto grau de processamento industrial comercializados em grandes redes de supermercados. Os produtos ultraprocessados (AUP) são formulações industriais agregadas de aditivos alimentares, hiperpalatáveis, já perderam a matriz alimentar e concentram alta densidade energética,

Endereço: Rua Evaristo da Veiga, 16, 4º andar
Bairro: Centro **CEP:** 20.031-040
UF: RJ **Município:** RIO DE JANEIRO
Telefone: (21)2215-1485 **E-mail:** cepsmrj@yahoo.com.br

carboidratos e gorduras. Dados do Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI) e do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) têm apontado para alta prevalência no consumo de AUP, excesso de peso e obesidade em crianças. No Rio de Janeiro, existe o predomínio de estabelecimentos varejistas que comercializam AUP nas áreas de maior renda e a escassez de estabelecimentos varejistas de alimentos em geral em áreas de menor renda. No Brasil, a rotulagem geral e nutricional de alimentos é regulamentada por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A presença de alegações nutricionais (health claims) nos rótulos de produtos alimentícios é voluntária e salienta apenas aspectos positivos dos alimentos de forma ostensiva e amigável ao consumidor e não evidenciam sua qualidade nutricional. No entanto, elas têm conteúdo de fácil assimilação, exigindo menor esforço cognitivo e tempo do consumidor, o que tem por consequência a indução ao engano. São capazes de criar um efeito superestimado na percepção de saudabilidade do produto pelo consumidor e ter impacto significativo na decisão de compra, mesmo que este produto tenha altos teores de açúcar, gordura e/ou sódio. A fim atingir o público infantil, as corporações adotam estratégias de marketing como a representação de personagens de filmes, desenhos animados e promoções com prêmios nos rótulos de AUP. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) destaca a rotulagem nutricional como peça chave das estratégias de promoção de alimentação adequada e saudável, assim como controle e regulação de alimentos. Além disso, recomenda a atualização das normas vigentes com redução de informações técnicas e publicitárias, como as alegações nutricionais, a fim de fornecer ao consumidor informações mais claras, precisas e de fácil compreensão pelo consumidor. Haja vista a introdução precoce e o consumo frequente de AUP entre crianças brasileiras, bem como a prevalência crescente de excesso de peso e obesidade, a Estratégia Proteja do Ministério da Saúde considera sua determinação por uma lógica sistêmica de determinação social, em que a regulação de ambientes alimentares merece destaque para promoção da saúde. Entendendo-se que em grandes centros urbanos como o Rio de Janeiro, existem longas distâncias entre o produtor e o consumidor final, e que o abastecimento alimentar tem se dado principalmente a partir de grandes redes de supermercados, é reconhecido que tanto a acessibilidade quanto a disponibilidade de AUP tem sido mais facilitada que de alimentos in natura ou minimamente processados. No que tange ao público infantil, a situação se complexifica diante da publicidade abusiva desses produtos, em meio a uma série de determinantes, como status social conferido aos mesmos; compensação dos responsáveis com a oferta de AUP pela precarização no mundo do trabalho; tempo de exposição das crianças às telas de eletrônicos; etc.